



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP - POLÍCIA FEDERAL

GESCON/SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO 24/2021-SR/PF/GO

PROCESSO SEI: 08295.004879/2021-45

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021-SR/PF/GO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS- SR/PF/GO E A EMPRESA TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeada pela Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020, publicada no DOU de 18 de agosto de 2020, portadora da matrícula funcional nº 9390 PF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.783-110, Tel: (21) 3251 – 8355, E-mail: tekno@teknoengenharia.com.br , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 43.347-D, expedida pela (o) CREA/RJ e CPF nº 407.873.897-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08295.004879/2021-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 .O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas,

hidráulicas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados, pertencentes à Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, composta pelo Edifício Sede da SR/PF/GO (Município de Goiânia/GO), Depósito da SR/PF/GO (Município de Senador Canedo/GO), Base Avançada da DRE/DRCOR/SR/PF/GO (Município de Goiânia/GO), Delegacia de Polícia Federal em Anápolis (Município de Anápolis/GO) e Delegacia de Polícia Federal em Jataí (Município de Jataí/GO), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1. Os serviços contínuos e sob demanda são referentes a:

1.1.1.1. Operação;

1.1.1.2. Supervisão;

1.1.1.3. Assessoramento técnico;

1.1.1.4. Manutenção preventiva, corretiva e preditiva;

1.1.1.5. Fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

1.1.1.6. Eficientização energética no tocante a utilização de água e energia, com base no Decreto 9178/2017, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93 e estabelece critérios e práticas sustentáveis;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas anexas ao Termo de Referência.

1.2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.2.3. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO-ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL COM BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL COM BDI
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) + Equipe Fixa (horas extras) - ANEXO III	R\$ 58.763,96	R\$ 705.167,57

2	Peças e Materiais ANEXO IV	R\$ 43.166,66	R\$ 518.000,00
3	Serviços Especializados (incluindo locação de equipamentos) ANEXO V	R\$ 15.502,47	R\$ 186.029,71
4	Diárias (Sem BDI) ANEXO VII	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 1.481.197,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 123.433,10 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e dez centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.481.197,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01.

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000).

Elemento de Despesa: 33.90.30.24; 33.90.37.04 e 33.90.39.16.

PI: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG21).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia/Go,..... de..... de 2021.

CASSANDRA
FERREIRA ALVES
PARAZI:9540618290
0

Assinado de forma digital
por CASSANDRA FERREIRA
ALVES PARAZI:95406182900
Dados: 2021.12.21 16:04:31
-03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional SR/PF/GO
Representante da CONTRATANTE

OSVALDO
LUIZ LIMA
DE MACEDO
40787389749

Assinado digitalmente por OSVALDO LUIZ LIMA
DE MACEDO:40787389749
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=145372300174, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=em branco, CN=OSVALDO LUIZ LIMA
DE MACEDO:40787389749
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.12.17 14:35:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome completo: _____,

CPF nº: _____, Assintura: _____

2- Nome completo: _____,

CPF nº: _____, Assintura: _____

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 24/2021-SR/PF/GO

TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.017.610/0001-60, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, portador da portador da Cédula de Identidade n° 43.347-D, expedida pela (o) CREA/RJ e CPF n° 407.873.897-49, **AUTORIZA** a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n° 02/2021:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Goiânia/Go, de..... de 2021.

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
40787389749

Assinado digitalmente por OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO-40787389749
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=19453723000174, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco), CN=OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO-40787389749
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.12.17 14:37:35-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO

Representante da CONTRATADA

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:13

Usuário: ***.201.151.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2021	NE	219

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339037	200376	PF99900AG21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/12/2021	Estimativo	08295.004879/2021-45	0,0000	39.175,97

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.017.610/0001-60	TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA	22783-110
Endereço	UF	Telefone
DOS BANDEIRANTES 8592 JACAREPAGUA	RJ	011 2876811
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	011 2876811

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL CONFORME ITEM 1, DO PREGÃO 01/2021, SEI 08295.004879/2021-45

Local da Entrega

SR/PF/GO

Informação Complementar

20037605000022021 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2021 14:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:13

Usuário: ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	39.175,97

Subelemento 04 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) ANEXO III do Termod Referência	39.175,97

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2021	Inclusão	0,66667	58.763,6612	39.175,97

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

***.061.829-**

10/12/2021 14:53:03

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

10/12/2021 13:23:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2021 14:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:15

Usuário: ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho
UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2021	NE	220

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339030	200376	PF99900AG21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/12/2021	Estimativo	08295.004879/2021-45	0,0000	43.166,67

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.017.610/0001-60	TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA	22783-110
Endereço	UF	Telefone
DOS BANDEIRANTES 8592 JACAREPAGUA	RJ	011 2876811
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	011 2876811

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME ITEM 2 DO PREGÃO 02/2021, SEI 08295.004879/2021-45

Local da Entrega

SR/PF/GO

Informação Complementar

20037605000022021 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2021 14:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:15

Usuário: ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	43.166,67

Subelemento 24 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMOVEIS/INSTALACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Peças e Materiais - Conforme ANEXO IV do Termo de Referência	43.166,67

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2021	Inclusão	1,00000	43.166,6700	43.166,67

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

***.061.829-**

10/12/2021 14:53:03

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

10/12/2021 13:23:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2021 14:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:16

Usuário: ***.201.151.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2021	NE	221

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200376	PF99900AG21

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
10/12/2021	Estimativo	08295.004879/2021-45	0,0000	14.334,99

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.017.610/0001-60	TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA	22783-110
Endereço	UF	Telefone
DOS BANDEIRANTES 8592 JACAREPAGUA	RJ	011 2876811
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	011 2876811

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO PAGAMENTO DE DIÁRIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, CONFORME ITENS 3 E 4, DO PREGÃO 02/2021, SEI 08295.004879/2021-45

Local da Entrega

SR/PF/GO

Informação Complementar

20037605000022021 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/12/2021 14:53:03	Alteração

Data e hora da consulta: 13/12/2021 11:16
 Usuário: ***.201.151-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	14.334,99

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - Serviços especializados (incluindo locação de equipamentos)- Conforme ANEXO Vdo Termo de Referência	10.334,99

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2021	Inclusão	0,66667	15.502,4075	10.334,99

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00004 - Diárias (Sem BDI - NÃO CABE DISPUTA DE LANCE)	4.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10/12/2021	Inclusão	0,66667	5.999,9700	4.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
 ***.061.829-**
 10/12/2021 14:53:03

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA
 ***.867.401-**
 10/12/2021 13:23:06

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2021 | Edição: 240 | Seção: 3 | Página: 181

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 200376 - SR/PF/GO

Nº Processo: 08295.004879/2021-45.

Pregão Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 01.017.610/0001-60 - TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/12/2021 a 21/12/2022. Valor Total: R\$ 1.481.197,28. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2021).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.